

PORTARIA Nº 40 INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2024/14399.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 227,203HA, situada no município de MARCELÂNDIA-MT, denominada "FAZENDA PARANAÍ II".

Perímetro: 6.267,75 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE SEGMENTO VANTE

Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute (m)	Dist. (m)	Confrontações
ALLX-M-0720	-54°14'32,157"	-11°16'38,173"	323,668	ADR-M-6724	209°36'	2263,85	Estrada Municipal
ADR-M-6724	-54°15'09,042"	-11°17'42,222"	321,49	ALLX-M-0689	301°28'	1046,85	Sítio Felix - Claide Felix, CPF: 630.632.551-49
ALLX-M-0689	-54°15'38,477"	-11°17'24,430"	300,875	ALLX-P-3051	10°48'	33,47	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-P-3051	-54°15'38,270"	-11°17'23,360"	301,618	ALLX-P-3052	25°46'	55,18	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-P-3052	-54°15'37,479"	-11°17'21,743"	301,658	ALLX-P-3053	10°31'	41,32	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-P-3053	-54°15'37,230"	-11°17'20,421"	301,833	ALLX-P-3054	23°59'	33,2	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-P-3054	-54°15'36,785"	-11°17'19,434"	303,008	ALLX-P-3055	354°41'	59,75	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-P-3055	-54°15'36,967"	-11°17'17,498"	303,861	ALLX-P-3056	350°47'	35,61	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-P-3056	-54°15'37,155"	-	303,456	ALLX-P-	08°47'	65,14	Córrego Braço 4 Quedas

		11°17'16,354"	3057				
ALLX-P-3057	-54°15'36,827"	- 11°17'14,259"	306,312	ALLX-P-3058	12°20'	201,59	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-P-3058	-54°15'35,407"	- 11°17'07,850"	306,668	ALLX-P-3059	30°28'	76,95	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-P-3059	-54°15'34,120"	- 11°17'05,692"	309,584	ALLX-M-0541	05°04'	221,49	Córrego Braço 4 Quedas
ALLX-M-0541	-54°15'33,475"	- 11°16'58,512"	309,667	ALLX-M-0724	41°53'	822,96	Fazenda Paranavaí - Almerindo Mendes Barbosa, CPF: 542.985.989-34
ALLX-M-0724	-54°15'15,359"	- 11°16'38,574"	337,567	ALLX-M-0720	89°27'	1310,4	Fazenda Paranavaí I - Almerindo Mendes Barbosa, CPF: 542.985.989-34

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 11 de março de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7f6e66d5

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar